



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Fls. nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR SA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, situado na Praça Artur Trancoso, nº08, Bairro: centro, cidade de São João do Paraíso, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.791.154/0001-07, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, portador(a) do **CPF nº nº 965.904.596-49** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR SA**, CNPJ: 16.670.085/001-55, localizada na Avenida Bernardo de Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr _____, portador do CPF nº _____.____.____.____ tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .026/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, ao qual fica dispensada a licitação de bens, serviços e insumos presente nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 descrito no Art. 3º do DECRETO N° 837, de 18 de março de 2020 deste Município, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico anexo a este contrato.

1.2 Descrição do serviço:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR 4 MESES
01	SERV/MENSAL	04	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL) POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. VEÍCULO 4 PORTAS, NO MÍNIMO 5 LUGARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU SUPERIOR) NO MÍNIMO 1.0CC, COMBUSTÍVEL ETANOL E/OU GASOLINA, NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, NO MÍNIMO COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, CAMBIO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, MOTOR NO MÍNIMO 100CV, AIRBAG DUPLO FRONTAL, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD), PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODAS NO MÍNIMO 14", JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, OBRIGATÓRIO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB/DENATRAN. LIMITE DE MENSAL DE 5000 KM	1500,00	6.000,00	24.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos



efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária: 02050010.1012200212.527 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID19 - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS Fiscal 0001101

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1 . A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 026/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição..

17.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Paraíso/MG, 06 de outubro de 2020

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

LOCALIZA RENT A CAR SA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-